

PROTOCOLO N.º 22.742.167-3

DATA: 11/09/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 73/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOÃO TURIN – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino
Fundamental, anos finais e de reconhecimento do curso do Ensino Médio,
da instituição de ensino citada.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e de reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, e implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 22.742.167-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e de reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e de reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

[...]

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: Os materiais e equipamentos ficam no almoxarifado, em armários, bem acondicionados, os professores de acordo com a necessidade e o planejamento das aulas utilizam alguns materiais em sala de aula em atividades básicas. A representante da Instituição apresentou no processo declaração sobre as providências que estão sendo tomadas a esse respeito (solicitação Protocolo: 22.683.079-0 inserido neste processo).

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR.

PROTOCOLO N.º 22.742.167-3

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe ressaltar que o mencionado Termo de Acordo e seu anexo, consta a relação das 536 (quinhentas e trinta e seis) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado no cronograma do “Anexo I” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2025.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I” do citado termo.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.742.167-3

**MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
COLÉGIOS CÍVICO- MILITARES DO PARANÁ (CCM) E PROGRAMA NACIONAL DE
ESCOLAS CÍVICO-MILITARES (PECIM)**

1, 5 - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS

NRE: 08 - CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: 2620 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00109 - COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOÃO TURIN – EFM					
ENDEREÇO: AV. PREFEITO ANTÔNIO FRANCISCHINI – 876 – CENTRO – CEP. 86240000					
FONE: (43) 3265-1486					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 4039 - Ensino Fundamental 6º / 9º ano					
TURNO: Manhã/Tarde		C.H. do curso: 4.000 h		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: SIMULTÂNEA		
COMPONENTES CURRICULARES		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	ARTE	2	2	2	2
	CIÊNCIAS	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO ²	1	1	-	-
	GEOGRAFIA	3	3	3	3
	HISTÓRIA	3	3	3	3
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
MATEMÁTICA	5	5	5	5	
Total de horas-aula semanais - BNCC		25	25	24	24
PARTE DIVERSIFICADA - PD	CIDADANIA E CIVISMO ³	1	1	1	1
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	1	1
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	2	2	2
	REDAÇÃO E LEITURA	2	2	2	2
Total de horas-aula semanais - PD		5	5	6	6
Total de horas-aula semanais⁴		30	30	30	30

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.

² Ensino Religioso: matrícula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão, para cumprimento de carga horária.

³ Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

⁴ Serão ministradas 6 (seis) aulas diariamente, com tempo de 50 minutos cada, totalizando 30 aulas semanais em cada ano.

⁵ Nos primeiros 10 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

PROTOCOLO N.º 22.742.167-3

**MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO – COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES^{1,4}
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS
TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS**

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOÃO TURRI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO									
ENDEREÇO: Av. PRESIDENTE ANTÔNIO FRANCISCHINI – 876 – CENTRO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CEP: 8020000									
TELEFONE: (41) 3069-1484									
ENTEDELADE MANTEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 15 - NOVO ENSINO MÉDIO				TURNO: Matã		C.H. Tm: 3.000.0000			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: SIMULTANEA				
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
			Aulas Semanal	Horas Anual	Aulas Semanal	Horas Anual	Aulas Semanal	Horas Anual	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	
		LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILÓSOFIA	2	67	0	0	0	0	
		GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	
		HISTÓRIA	2	67	2	67	0	0	
		SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	
		FÍSICA	2	66	0	0	2	67	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	66	2	66	0	0	
		BIOLOGIA	2	66	2	66	0	0	
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	10	600	12	600
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA – PFO	PROJETO DE VIDA	1	33	1	33	1	33	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	33	2	33	2	33		
CIDADANIA E CIVISMO ²		1	67	1	67	1	67		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	67	0	0	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			6	200	4	200	4	133	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			30	1000	22	1000	16	733	
CÓDIGO	3º – ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA I	0	0	2	67	0	0	
		FÍSICA I	0	0	2	67	0	0	
		BIOLOGIA I	0	0	2	67	0	0	
		MATEMÁTICA II	0	0	2	67	2	67	
		BIOLOGIA II	0	0	0	0	3	100	
		QUÍMICA I	0	0	0	0	3	100	
		FÍSICA II	0	0	0	0	2	67	
		MATEMÁTICA III	0	0	0	0	2	67	
		FÍSICA III	0	0	0	0	2	67	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			0	0	8	267	14	467	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	12	400	18	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ³			30	1000	30	1000	30	1000	

¹ Matrã Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Elza B. O. Gaspar
Elza B. O. Gaspar
Diretora
Resol.189/21 DOE15/01/2021

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 08/07/2025 e o Certificado de Conformidade até 03/05/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROTOCOLO N.º 22.742.167-3

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o Termo de Acordo e seu anexo firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado no Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, o prazo da a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e de reconhecimento do curso do Ensino Médio será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e de reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Cívico- Militar João Turin – EFM	São Sebastião da Amoreira/ Cornélio Procópio	N.º 2432/2017 de 08/06/2017, de 21/06/2017 a 21/06/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4414/2020 de 24/11/2020, de 29/03/2020 a 28/03/2025.	Ensino Fundamental, anos finais Prazo: 05 anos De: 29/03/2025 a 29/03/2030.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE UTOORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Cívico- Militar João Turin – EFM	São Sebastião da Amoreira/ Cornélio Procópio	N.º 2432/2017 de 08/06/2017, de 21/06/2017 a 21/06/2027.	Ensino Médio N.º 842/2022 de 08/03/2022, de 01/02/2022 a 01/02/2025.	Ensino Médio Prazo: desde 01/02/2022, pelo prazo de cinco anos, contados de 02/02/2025 a 01/02/2030.

PROTOCOLO N.º 22.742.167-3

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e de reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente em Exercício